

LEI N ° 125, DE 23 DE MAIO DE 1.996.
Autoriza o Poder Executivo a Celebrar
Convênio com o DER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução de obras e serviços de Construção e Pavimentação do Anel Viário, numa extensão de 2 KMS.

Artigo 2 °) - O citado “Programa”envolverá a cessão recíproca de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades.

Artigo 3 °) - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação de todo o pessoal envolvido, quando da execução de trabalhos de interesse do Município.

Artigo 4 °) - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 23 de maio de 1.996.

MATEUS VOLTAREL
Prefeito Municipal